



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0010-24, na Av. Manoel Virgínio Sobrinho, s/nº, KM 1, PE 320, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 473/2021, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde (ID. nº 17608902); **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 130/2021, da Superintendência Financeira de Prestação de Contas (ID. nº 18804650); **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 075/2022 (ID. nº 22479196), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 027/2022, da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão (ID. nº 23593488); bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000022.002149/2021-86, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a implantação do serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS, para pacientes na Emergência, UTI e Enfermaria no Hospital Regional Emília Câmara, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2017.

1.2. O acréscimo estimado mensal será de R\$152.431,68 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), referente a uma previsão de 304 (trezentos e quatro) sessões de hemodiálise.

1.3. Com o referido incremento, o valor de repasse contratual mensal da Unidade que é de R\$1.961.794,99 (um milhão novecentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), passará a ser de R\$2.114.226,67 (dois milhões cento e quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Parecer nº 027/2022, da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão (ID. nº 23593488).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente a vigência do Contrato de Gestão nº 002/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1655

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE008226, de 02/05/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$1.067.021,76

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$1.067.021,76 (um milhão sessenta e sete mil vinte e um reais e setenta e seis centavos)**, ID. nº 24586457. Devendo o valor remanescente, caso haja, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 02/06/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 09/06/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24809948** e o código CRC **FF8D746F**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: